

Boa tarde Sr Luiz Henrique,

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

Não possuímos contrato ativo, o anterior foi encerrado em novembro 2023 com a empresa iFood. O motivo do encerramento foi que no contrato anterior foi realizado uma Dispensa Eletrônica em razão do valor e na renovação contratual, o número de servidores ultrapassou o valor limite da Dispensa na Lei 14.133/2021, tornando inviável a renovação.

1. Vai ser aceita taxa negativa?

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=21c43a5eda&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1797219583500730737&siml=msg-f:1797219583500...> 1/2

24/04/2024, 13:18

Gmail - 07/05/2024 - SM/1/2024 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV - MA

Conforme cláusula 2.2 do Edital de Credenciamento nº01/2024: "A taxa de administração será de 0% (zero por cento), sendo fixa e irrevogável durante toda a vigência do contrato."

1. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?

Sobre o critério de julgamento, seguirá o proposto no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº01/2024: Anexo I - Termo de Referência, cláusulas - "3.1. Em caso de mais de uma empresa CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para aderir o benefício e solicitar o(s) cartão(ões) da empresa, podendo requerer a portabilidade para outra CREDENCIADA, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 (doze) meses de utilização.

3.2. Caso haja mais de uma empresa CREDENCIADA, não há garantia de execução contratual, uma vez que a escolha ou não da empresa será livre para os beneficiários.

3.4. Não haverá ordem para contratação, o servidor poderá escolher qualquer um dos credenciados."

1. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

Conforme exposto na cláusula 7 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº01/2024:

Cidades	Quantidade de estabelecimentos
Região Metropolitana de São Luís	Acima de 300 estabelecimentos
Imperatriz	Acima de 90 estabelecimentos

1. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

Conforme o proposto no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº01/2024 : Anexo I - Termo de Referência, cláusula: "7.1 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação da rede de estabelecimentos credenciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação"

1. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

O pagamento será realizado conforme o proposto no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº01/2024 : Anexo I - Termo de Referência, cláusula: "20.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/atura devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1.234/2012/SRF."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Valéria Moreira de Sousa (matrícula CRMV/MA nº 32)

Licitações e Contratos.